



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 256 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012 - DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2020 - CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABATEDOURO (FRIGORÍFICO MUNICIPAL)

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS

CONVÊNIOS

- CONVÊNIO N.º 003/2020 - TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - ESTADO DA BAHIA, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, DE BOM JESUS DA LAPA. TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS, FIRMADOS, ENTRE O ESTADO (FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E A PREFEITURA MUNICIPAL E ENTRE A UNIÃO (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E A PREFEITURA MUNICIPAL CONSOANTE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA N.º 244/2005.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) N.º 006/2020 - REURB
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) N.º 007/2020 - REURB
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) N.º 008/2020 - REURB
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) N.º 009/2020 - REURB





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

Decreto nº. 256 de 05 de Setembro de 2012.

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Técnico de Enfermagem do Município de Bom Jesus da Lapa (BA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado a pedido do Cargo de Técnico de Enfermagem do Município de Bom Jesus da Lapa (BA), a Senhora **MARIA CATILENE SOUZA BOMFIM**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA (BA), 05 de Setembro de 2012.


ROBERTO OLIVEIRA MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

Tel: (77) 3481-3374

DECRETO Nº. 063 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Técnico em Enfermagem do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado (a) a pedido, do Cargo de Técnico em Enfermagem do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **MARIA CATILENE SOUZA BOMFIM**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 15 de Abril de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Concorrência Pública no dia 21.08.2020 às 14:00h em sua sede para: Concessão de Serviço Público de Abatedouro (Frigorífico Municipal). Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B. J. da Lapa, 21.07.2020 - Alderacy Santos Silva – Presidente da CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR EPP**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa **GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.036.172/0001-95, com sede na Avenida Messias Pereira Donato, nº 1695, Alazão – Guanambi/BA, CEP 46.430-000, neste ato representada pelo **Sr. Givaldo de Jesus Montalvão**, inscrito no CPF: 790.050.395-15, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditar o contrato nº 079/2020, referente ao processo administrativo nº 079/2020, na modalidade Pregão Eletrônico 08/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Empresa Para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda das Creches e Escolas Municipais**.

CLAUSULA PRIMEIRA – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 9,81% (nove vírgula oitenta e um por cento), o qual representa o montante de R\$ 130.482,50 (cento e trinta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7 – Secretária Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2035 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2037 – Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374



Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 21 de julho de 2020.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR EPP
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Gabinete do Prefeito**CONVÊNIO n.º 003/2020**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - ESTADO DA BAHIA, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, DE BOM JESUS DA LAPA. TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS, FIRMADOS, ENTRE O ESTADO (FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E A PREFEITURA MUNICIPAL E ENTRE A UNIÃO (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E A PREFEITURA MUNICIPAL CONSOANTE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA N.º 244/2005.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ: 14.105.183/0001-14, situada à Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eures Ribeiro Pereira portador da Cédula de Identidade sob o n.º 07501733-43 e CPF sob o n.º 737.517.155-68, doravante denominada **CONVENIENTE**, e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA**, Entidade Privada sem fins lucrativos, com sede à Rua Botafogo, s/n, Bairro São João, em Bom Jesus da Lapa, doravante denominada **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ, sob o n.º 00.846.308/0001-52, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Carlos Fabiano Calheiro Teixeira, brasileiro, casado, portador do RG: 05.238.343 -14 e inscrita no CPF sob o n.º 700.248.715-91 celebram o presente Termo de Convênio, conforme cláusulas e condições seguintes .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução dos serviços assistenciais de ação continuada voltado para o atendimento de Pessoas Portadoras de Deficiência - PPD, beneficiando 148 (cento e quarenta e oito) Pessoas Portadoras de Deficiência, cujo atendimento será realizado através desta Entidade, de acordo com o Plano de Atendimento elaborado para a assinatura do presente instrumento, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A Instituição de que trata o presente Convênio é devidamente reconhecida de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei Municipal n.º 089, de 22.12.95, e Lei Estadual 7055/97 de 17.04.97.

Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, - Tel.: (77)3 481-4211- (77) 3481- 5777
CNPJ: 14.105.183/0001-14







Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Gabinete do Prefeito**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS:**

- a) Transferir à Entidade através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, os recursos financeiros necessários à execução dos serviços programados na forma do cronograma de desembolso aprovado e constante do plano de atendimento;
- b) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos repassados e emitir parecer ou pronunciamento técnico sobre os instrumentos que comprovam a aplicação dos recursos;
- c) Promover o monitoramento, o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços a serem executados, designado, para tanto, pessoal técnico do seu quadro de servidores com o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social que emitirá parecer;
- d) emitir parecer técnico quanto aos serviços executados pela Entidade.

II – DA ENTIDADE:

- a) Aplicar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO / FMAS /, exclusivamente no cumprimento do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, não podendo a ENTIDADE alterar a finalidade estabelecida na referida Cláusula, sem prévia e expressa anuência da SETRAS, sob pena de devolver a importância recebida;
- b) Contribuir com recursos financeiros e/ ou materiais e humanos, visando possibilitar a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste Convênio;
- c) Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO o Relatório de Atendimento, observando o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta deste instrumento;
- d) Prestar contas de aplicação dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira do presente instrumento, de conformidade com os dispositivos legais previstos na Resolução Regimental n.º 012/93, do Tribunal de Contas do Estado;
- e) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento dos serviços assistenciais de ação continuada;
- f) Informar ao Município o desligamento de qualquer beneficiário e/ ou sua substituição, através de comunicação formal;







Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO, através do F. M. A S, durante a vigência deste Convênio, transferirá mensalmente à ENTIDADE, o valor de até R\$ 1.973,92 (um mil novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), **com recurso do Fundo Nacional de Assistência Social** e 1.314,00 (Mil e trezentos e quatorze reais), **com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social** em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Atendimento e da disponibilidade orçamentária e financeira da PM/FMAS.

CLÁUSULA QUARTA- DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Especificadas no presente exercício, à conta da Dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Unidade Gestora: 05-Secretaria Municipal de Assistência Social
 2.024 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 3350.43.00.00 – Subvenções Sociais
 Fonte 28 – Recurso Estadual

E

Unidade Gestora: 05-Secretaria Municipal de Assistência Social
 Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Programa de Atendimento a Pessoas com Deficiência/APAE – FNAS

Elemento da Despesa: 3350.43.00.00 – Subvenções Sociais
 Fonte 29 – Recurso Federal

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na Cláusula Terceira serão liberados à ENTIDADE, através do FMAS, em parcelas mensais, no valor correspondente aos atendimentos efetivamente prestados, em conformidade com o Plano de Atendimento, tendo por base os valores "per capita" previamente estabelecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para movimentação dos recursos de que trata este convênio, a ENTIDADE deverá abrir conta corrente vinculada a este instrumento no Banco do Brasil S/ A.







Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEXTA-DAPRESTAÇÃO DE CONTAS.

A ENTIDADE obriga-se a encaminhar ao MUNICÍPIO, a Prestação de Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do repasse, apresentando os seguintes documentos;

- a) cópia do Convênio e do Plano de Atendimento;
- b) uma via das guias de receita constando a entrada dos recursos no caixa da ENTIDADE;
- c) extrato de conta bancária constando o crédito da parcela recebida, cheques emitidos e conciliação do saldo bancário;
- e) relação dos cheques emitidos, número, valor e destinação dos mesmos;
- f) demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinado por profissional responsável pela contabilidade da ENTIDADE, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela PM;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

No período de sua vigência, o presente instrumento, poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo Município, ficando os Convenientes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivos para rescisão do presente instrumento, o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pela APAE/MUNICÍPIO das seguintes situações:

- I - aplicação dos recursos em desacordo com o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento;
- II - omissão na apresentação da Prestação de Contas nos prazos e formas estabelecidas.
- III - cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.
- IV - falta de apresentação do Relatório de Atendimento, na forma pactuada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em ocorrendo a rescisão, qualquer que seja a razão, de iniciativa ou não do Município, a Entidade deverá apresentar prestação de contas dos recursos efetivamente utilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devolvendo aos cofres públicos o saldo existente na data da rescisão, obedecidas as normas do







Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Gabinete do Prefeito

Tribunal de Contas do Estado que disciplinam a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO.

Em toda e qualquer ação promocional relacionado ao presente instrumento deverá ser obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado da Bahia / SEDES, e o MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza / FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio será publicado em extrato, na imprensa oficial, ou na forma usual de publicidade dos atos oficiais do Município, e os seus efeitos financeiros compreenderão o período de Março a Dezembro de 2020, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste convênio.

E para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que será assinado pelos CONVENIENTES, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Bom Jesus da Lapa, 01 de Março de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito

Carlos Fabiano Calheiro Teixeira
Presidente da APAE

Testemunhas:

Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, - Tel.: (77)3 481-4211- (77) 3481- 5777
CNPJ: 14.105.183/0001-14





CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO

FUNDIÁRIA (CRF) Nº 006/2020

Processo administrativo nº 016/2019.

Requerente: ALC PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.762.045/0001-82, com sede na Rua Francisco Magalhães, nº 138-A, 1º Andar, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Endereço: Travessa Fluminense I, nº predial 063, Bairro São João.

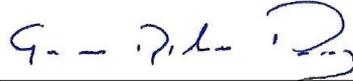
Inscrição Imobiliária: 286.00063.0000

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

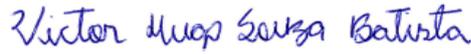
IMÓVEL: Lote urbano nº 11, da Quadra 6, do Loteamento São João, localizado na Travessa Fluminense I, nº predial 063, Bairro São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, lote de formato irregular, medindo 16,79 m (dezesseis metros e setenta e nove centímetros) de frente, 16,85 m (dezesseis metros e oitenta e cinco centímetros) de fundo, 28,66 m (vinte e oito metros e sessenta e seis centímetros) do lado direito e 27,31 m (vinte e sete metros e trinta e um centímetros) do lado esquerdo, perfazendo uma área total de **468,68 m² (quatrocentos e sessenta e oito metros e sessenta e oito centímetros quadrados)**, e um perímetro de **89,61 m (oitenta e nove metros e sessenta e um centímetros)**, com as seguintes confrontações: na **Frente**, com a Travessa Fluminense I; do **Lado Direito**, com o lote urbano nº 10; do **Lado Esquerdo**, com o lote urbano nº 2-A; e, no **Fundo**, com os lotes urbanos 2-B e 3. **Descrição da poligonal:** inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 8.534.004,38 m** e **E 672.448,06 m**; deste, segue confrontando com LOTE URBANO Nº 2-A (Matrícula 33.357 | Inscrição Imobiliária nº 105.000329.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 179°11'05" e 27,31 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8.533.977,08 m** e **E 672.448,45 m**; deste, segue confrontando com a TRAVESSA FLUMINENSE I, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°55'28" e 16,79 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8.533.974,72 m** e **E 672.431,82 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°50'40" e 28,66 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8.534.003,38 m** e **E 672.431,24 m**; deste, segue confrontando com os LOTES URBANOS Nº 2-B e 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°35'02" e 16,85 m até o vértice **P 01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso-23, tendo como datum o WGS 84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O presente imóvel decorre da unificação do lote nº 11, com área total de 250,00 m² (sem registro); e, lote 12-B, com área total de 37,11 m² (sem registro), ambos da quadra 6, do loteamento São João. SEM BENFEITORIA. Conforme descrição no memorial descritivo anexo em papel e mídia. CADASTRO URBANO: inscrição imobiliária nº 286.00063.0000.



Bom Jesus da Lapa/BA, 29 de junho de 2020.



EURES RIBEIRO
Prefeito Municipal



VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
Coordenador Geral da REURB



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 007/2020

Processo administrativo nº 016/2020.

Requerente: Jurandi Vieira Amaral, brasileiro, comerciante, nascido em 11/10/1961, natural de Macaúbas/BA, filho de Valdemar Firmino do Amaral e de Maria Rodrigues Vieira, portador da carteira de identidade (RG) nº 02.057.941-14, expedida pela SSP/BA em 23/06/2016, inscrito no CPF sob nº 273.912.485-68, e seu cônjuge, **Sueli Alves Vieira Amaral**, brasileira, comerciante, nascida em 02/05/1968, natural de Macaúbas/BA, filha de Joaquim Jose Vieira e de Maria Aparecida Alves, portadora da carteira de identidade (RG) nº 03.149.947-34, expedida pela SSP/BA em 30/04/2003, inscrita no CPF sob nº 096.677.978-99.

Endereço: Rua dos Escoteiros, Nº Predial 977, Bairro São João.

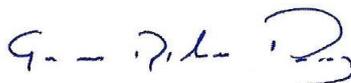
Inscrição Imobiliária: 282.00977.0000

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

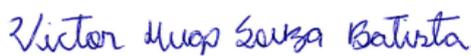
IMÓVEL: Lote urbano nº 18, da Quadra 42, do Loteamento São João, localizado na Rua dos Escoteiros, número predial 977, São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, 10,00 m (dez metros) de fundo, 20,00 m (vinte metros) do lado direito e 20,00m (vinte metros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 200,00 m²(duzentos metros quadrados)** e um perímetro de 60,00 m (sessenta metros), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Rua dos Escoteiros; do Lado Direito, com a Rua João das Botas; do Lado Esquerdo, com o lote urbano de inscrição imobiliária nº 282.00997.0000; e, no Fundo, com o lote urbano de inscrição imobiliária nº 273.00324.0000. **Descrição da poligonal:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 8533810.77m** e **E 673459.46m**; deste, segue confrontando com Rua dos Escoteiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°16'48" e 10,00 m até o vértice **02**, de coordenadas **N 8533809.78m** e **E 673449.51m**; deste, segue confrontando com a Rua João das Botas, com os seguintes azimutes e distâncias 359°46'1" e 20,00 m até o vértice **03**, de coordenadas **N 8533829.78m** e **E 673449.43m**; deste, segue confrontando com o lote urbano de Inscrição imobiliária 273.00324.0000, com os seguintes azimutes e distâncias 84°16'31" e 10,00 m até o vértice **04**, de coordenadas **N 8533830.78m** e **E 673459.38m**; deste, segue confrontando com o lote urbano de Inscrição imobiliária 282.00997.0000, com os seguintes azimutes e distâncias 179°46'7" e 20,00 m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o WGS 84. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA.**



Bom Jesus da Lapa/BA, 25 de junho de 2020.



EURES RIBEIRO
Prefeito Municipal



VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
Coordenador Geral da REURB



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 008/2020

Processo administrativo nº 013/2020.

Requerente: Noemia Gonzaga Silva, brasileira, professora, nascida em 14/01/1972, natural de Bom Jesus da Lapa/ BA, filha de Cristino Boas Gonzaga e de Maria do Socorro Silva Gonzaga, portadora da carteira de identidade (RG) nº 05.590.862-45, expedida pela SSP/BA, registrado na carteira nacional de habilitação (CNH) nº 04788828910, expedida pelo DETRAN/BA em 30/07/2019, inscrita no CPF sob nº 711.141.225-72, e seu cônjuge, Renato Jose dos Santos, brasileiro, empresário, nascido em 19/10/1981, natural de Porteirinha/MG, filho de Silvano Fialho dos Santos e de Delmira Rosa Celestina dos Santos, portador da carteira de identidade (RG) nº MG - 12.622.049, expedida pela SSP/BA em 08/09/1999, inscrito no CPF sob nº 070.908.916-31.

Endereço: Avenida Jose de Carvalho Neves, Nº Predial 2000, Bairro São João.

Inscrição Imobiliária: 088.02000.0000

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

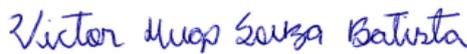
IMÓVEL: Lote urbano nº 04, da Quadra 55, do Loteamento São João, localizado na Avenida José de Carvalho Neves, número predial 2000, São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, 10,00 m (dez metros) de fundo, 40,00 m (quarenta metros) do lado direito e 40,00m (quarenta metros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados)** e um **perímetro de 100,00m (cem metros)**, com as seguintes confrontações: na Frente, com a Rua Avenida José de Carvalho Neves; do Lado Direito, com o lote urbano de inscrição imobiliária nº 088.01990.0000; do Lado Esquerdo, com o lote urbano de inscrição imobiliária nº 088.01980.0000; e, no Fundo, com o lote urbano de inscrição imobiliária nº 278.00210.0000. **Descrição da poligonal:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, de coordenadas **N 8.534.267,795m** e **E 673.783,919m**; deste segue confrontando com a propriedade de L 05, com azimute de 175°10'55" por uma distância de 40,00m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.534.227,936m** e **E 673.787,278m**; deste segue confrontando com a propriedade de L 06, com azimute de 265°10'55" por uma distância de 10,00m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.534.227,096m** e **E 673.777,314m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 088.01980.0000, com azimute de 355°10'55" por uma distância de 40,00m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.534.266,955m** e **E 673.773,954m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. JOSÉ DE CARVALHO NEVES, com azimute 85°10'55" por uma distância de 10,00m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Conforme descrição no memorial descritivo anexo em papel e mídia. SEM BENFEITORIA.**



Bom Jesus da Lapa/BA, 09 de julho de 2020.



EURES RIBEIRO
Prefeito Municipal



VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
Coordenador Geral da REURB



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 009/2020

Processo administrativo nº 025/2019.

Requerente: 1) **FIDELINO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, nascido em 24/11/1975, natural de Carinhanha/ BA, filho de Francelino Rodrigues dos Santos e de Alice Rosa dos Santos, portador da carteira de identidade (RG) nº 3723146, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 903.512.825-72. 2) **ADEMILTON RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, produtor rural, nascido em 17/07/1974, natural de Coribe/ BA, filho de Francelino Rodrigues dos Santos e de Alice Rosa dos Santos, portador da carteira de identidade (RG) nº 08.878.049-00, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 907.866.885-72, e seu cônjuge, **LUCINÉIA AZEVÊDO SANTOS**, brasileira, professora, nascida em 09/05/1978, natural de Carinhanha/BA, filha de Leôncio Marques de Azevêdo e de Leci Rodrigues de Azevêdo, portadora da carteira de identidade (RG) nº 11.250.770-48, expedida pela SSP/BA em 07/11/2017, inscrita no CPF sob nº 929.150.355-04. 3) **FRANCELINO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, produtor rural, nascido em 13/11/1948, natural de Ibipitanga/ BA, filho de José Rodrigues dos Santos e de Francisca Rosa dos Santos, portador da carteira de identidade (RG) nº 04.301.253-13, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 108.539.365-87, e seu cônjuge, **ALICE ROSA DOS SANTOS**, brasileira, trabalhadora rural, nascida em 08/03/1952, natural de Paramirim/BA, filha de José Cândido Pereira e de Leozina Rosa Pereira, portadora da carteira de identidade (RG) nº 13.647.651-10, inscrita no CPF sob nº 018.611.775-26. 4) **IVAN RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, lavrador, nascido em 31/08/1984, natural de Santa Maria da Vitória/ BA, filho de Francelino Rodrigues dos Santos e de Alice Rosa dos Santos, portador da carteira de identidade (RG) nº 13.647.651-10, expedida pela SSP/BA, registrado na carteira nacional de habilitação (CNH) nº 03995634311, expedida pelo DETRAN/BA em 30/09/2015, inscrito no CPF sob nº 018.611.775-26, residente e domiciliado na Rua Doutor José Eduardo Andrade de Melo, nº predial 533, Bairro: São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Endereço: Rua Dr. José Eduardo André de Melo, Nº Predial 1265, Bairro São João.

Inscrição Imobiliária: 283.01265.0000

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote urbano nº 12 da Quadra 02, do Loteamento Josefa Gomes Ferreira, localizado na Rua Dr. José Eduardo André de Melo, número predial 1265, bairro: São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 139,91 m (cento e trinta e nove metros e noventa e um centímetros) de frente, 103,88 m (cento e três metros e oitenta e oito centímetros) de fundo, 99,99 m (noventa e nove metros e noventa e nove centímetros) do lado direito e 123,68 m (cento e vinte três metros e sessenta e oito centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 13.389,28 m² (treze mil trezentos e oitenta e nove metros e vinte oito centímetros quadrados) e um perímetro de 467,46 m** (quatrocentos e sessenta e sete metros e quarenta e seis centímetros), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Rua Dr. José Eduardo André de Melo; do Lado Direito, com o lote urbano de inscrição imobiliária nº 283.01025.0000; do Lado Esquerdo, com o lote urbano de inscrição imobiliária nº 283.01355.0000; e, no Fundo, com o lote urbano de inscrição imobiliária nº 296.00200.0000. **Descrição da poligonal:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.533.574,22m** e **E 673.891,65m**; deste segue confrontando com LOTE 13 no quadrante

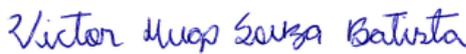


Nordeste, com azimute de 174°11'14" por uma distância de 123,68m até o vertice **P-02**, de coordenadas **N 8.533.451,17m** e **E 673.904,17m**; deste segue confrontando com RUA DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO no quadrante Sudoeste, com azimute de 278°15'19" por uma distância de 139,91m até o vertice **P-03**, de coordenadas **N 8.533.471,26m** e **E 673.765,71m**; deste segue confrontando com LOTE 13 no quadrante Noroeste, com azimute de 12°49'42" por uma distância de 99,99m até o vertice **P-04**, de coordenadas **N 8.533.568,76m** e **E 673.787,91m**; deste segue confrontando com LOTE 09 no quadrante Noroeste, com azimute 86°59'19" por uma distância de 103,88m até o vertice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 13389.28m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **BENFEITORIA:** Consta área construída sobre o referido imóvel a serem especificadas, conforme descrição no exame e cálculo nº 3.965.

Bom Jesus da Lapa/BA, 14 de julho de 2020.



EURES RIBEIRO
Prefeito Municipal



VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
Coordenador Geral da REURB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B4F3-4A96-A965-2475-3509> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B4F3-4A96-A965-2475-3509



Hash do Documento

108214b29ec50e65eb351d8332150efead1a18fe9f50118bd3c1ab324d4e6a86

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/07/2020 17:04 UTC-03:00